



Regimento Interno ALC – Educadores e Educador Par

1. Atribuições – Arte Educador

- A. Desenvolver oficinas artísticas/culturais, de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos, protagonismo dos usuários e famílias em situações de vulnerabilidade e risco social e pessoal;
- B. Apoiar equipe técnica do projeto na identificação e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;
- C. Organizar, facilitar e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas oficinas e ou na comunidade;
- D. Acompanhar, orientar e monitorar os usuários durante a execução das atividades;
- E. Organizar e planejar com os usuários às ações comunitárias e/ ou a sua participação em eventos;
- F. Participar de reuniões de equipe para planejamento, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados;
- G. Realizar e organizar os registros: listas de presença, frequência nas oficinas, avaliações realizadas das oficinas e a metodologia utilizada

2. Atribuições –Educador Par

- A. Apoiar os arte-educadores nas oficinas artísticas/culturais, de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos, protagonismo dos usuários e famílias em situações de vulnerabilidade e risco social e pessoal;
- B. Apoiar os arte-educadores do projeto na identificação e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;
- C. Apoiar na organização nas atividades individuais e coletivas de vivência nas oficinas e ou na comunidade;



- D. Apoiar, orientar e monitorar os usuários durante a execução das atividades;
- E. Apoiar e planejar, quando possível em conjunto com o arte-educador as ações comunitárias e eventos com participação dos usuários;
- F. Participar de reuniões de equipe, planejamento, avaliação, ações e eventos.
- G. Apoiar na organização dos registros, listas de presença e frequência das oficinas e na realização de avaliação da oficina.

3. Documentos que deverão ser entregues

- A. Nota Fiscal – primeiro dia de cada mês
- B. Planejamento Único (a ser alterado quando necessário e conforme a demanda) apresentar até o dia 02/08/2022
- C. Frequência – Deverá ser entregue via WhatsApp diariamente, com no máximo de 24hs após a oficina.
- D. Folha Ponto e instrumental de frequência preenchido por completo (mês) – segundo dia útil do mês.
- E. Avaliação Mensal – segundo dia útil do mês.
- F. Material Áudio Visual (Fotos e Vídeos), sempre que solicitado e/ou avaliar necessário.

4. Carga horária e/ou oficina

- A. Carga horária diária é de três horas*
- B. Cada Oficina deverá ter duas horas de realização.
- C. Arte Educador e o Educador Par deverá comparecer com 15 minutos de antecedência, para acolhida do público participante, organização do espaço, materiais e outros. Reservar 15min após a oficina para finalização e envio da frequência.



- D. *A carga horária restante de cada dia, será para participação em reuniões, ações e eventos da ALC e instituições parceiras.
- E. As oficinas extras poderão ser compensadas até o mês anterior ao término do contratado ou quando solicitado pelo educador, com no mínimo uma semana de antecedência.
- F. As oficinas devidas deverão ser pagas dentro do mesmo mês em que houve a ausência, sendo que está deverá ser informado com antecedência para a equipe de coordenação do serviço e/ou programa, as reposições poderão acontecer no mês seguintes apenas nos casos de:
 - G. Situações referentes ao local de atendimento
 - H. Atestados (no caso de MEI)
 - I. Clima (Abordagem)

5. Cronograma de Atendimento

- A. O cronograma de atendimento será realizado mensalmente, conforme demanda dos locais de atendimento, Arte Educador e coordenação do Programa Arte Educação.
- B. As oficinas poderão ser realizadas aos sábados, domingos e feriados conforme demandas.

6. Quanto ao pagamento

- A. O pagamento referente aos serviços prestados, serão realizados no quinto dia de cada mês.
- B. O pagamento fica condicionado à entrega dos documentos solicitados no item 3.